

A **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“SUPERVIA”)** informa que em decorrência da apresentação do contexto financeiro do Grupo SuperVia, no dia 13.05.2024, ao Juízo da 6ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, na qual tramita a Recuperação Judicial da SuperVia, foi proferida decisão, publicada em 16.05.2024, determinando, dentre outras providências: (i) a suspensão por um período inicial de 30 (trinta) dias dos prazos relativos à Recuperação Judicial e do cumprimento das obrigações vinculadas ao Plano de Recuperação Judicial e (ii) a apresentação de informações e esclarecimentos pela SuperVia e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, por decisão judicial de 29.05.2024, o prazo de suspensão foi prorrogado até o dia 27.06.2024.

Maiores informações podem ser obtidas diretamente no processo de Recuperação Judicial.

A SuperVia reforça seu compromisso com a publicidade das decisões judiciais relevantes relativas à Recuperação Judicial do Grupo SuperVia.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**